



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – No caso de falecimento de um familiar, a lei estipula a obrigatoriedade do cumprimento de determinados formalismos para a efetivação da qualidade de herdeiro, bem como, para o acesso a determinadas informações.

2 – A Caixa Geral de Depósitos (CGD) cobra, para a prestação de informação relativamente a cada uma das contas bancárias existentes e tituladas a favor do falecido, uma comissão de €55,00, acrescido de IVA à taxa legal de 23%, por cada conta.

3 – Segundo uma notícia veiculada hoje na Comunicação Social, esta comissão cobrada por este Banco Público é a segunda mais alta do país, considerando as seis maiores Instituições Financeiras, sendo que a CGD é a única que cobra um valor pela informação relativa a cada uma das contas.

4 – Em alguns casos, pode ler-se na notícia, o saldo existente em determinadas contas nem sequer cobre o custo na obtenção da informação sobre a mesma.

5 – A CGD é uma Instituição Financeira com um elevado número de clientes idosos, uma vez que era através dela onde eram pagas, nomeadamente, as pensões de reforma.

6 - Esta política de comissões afigura-se manifestamente excessiva relativamente ao serviço prestado como contrapartida.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro das Finanças, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 – O Ministério das Finanças tem conhecimento dos valores das comissões cobrados pela Caixa Geral de Depósito (CGD) relativamente a pedidos de informação sobre contas de familiares falecidos? Tem conhecimento de que tal valor é o segundo mais alto por comparação com as seis maiores Instituições Financeiras existentes no país e a única Instituição a cobrar um valor por cada conta?

2 – O Ministério das Finanças concorda ou teve qualquer intervenção nesta política de comissões praticada pela CGD?

3 – Em caso negativo, o Ministério das Finanças irá tomar alguma providência ou fazer alguma recomendação ao Conselho de Administração da CGD para alteração daquela política?

Palácio de São Bento, 11 de outubro de 2018

Deputado(a)s

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)